

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3  
Edifício Adail Belmonte  
Brasília - DF - CEP: 70070-600  
Telefone: (61) 3366-9100  
www.cnmp.mp.br

**SUMÁRIO**

Presidência.....	1
Secretaria-Geral.....	2
Plenário.....	20
Corregedoria Nacional.....	27

**PRESIDÊNCIA**

## DECISÕES DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

NOTÍCIA DE FATO Nº 01.001003-2017

Interessado: Fábio Henrique Rocha

## DECISÃO

(...) Isto posto, considerando as hipóteses previstas no art. 130-A, § 2º, da Constituição Federal, com fundamento nos arts. 2º e 12, inc. XXX, do Regimento Interno, determino o arquivamento dos autos, no entanto, com encaminhamento de cópia ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para conhecimento e providências.

Publique-se. Comunique-se.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

NOTÍCIA DE FATO Nº 01.000661-2017

Interessado: Associação Clínica Terapêutica Nova Aliança

## DECISÃO

(...) Isto posto, determino, com fundamento no art. 18 do Regimento Interno, a remessa dos autos para o(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a) Corregedor Nacional do Ministério Público, para conhecimento e providências.

Publique-se. Comunique-se.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



SECRETARIA-GERAL

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
5ª Sessão Ordinária de 2017

Dia: 14/03/2017

Hora: 14:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – SAF Sul, Quadra 2, Lote 3 – Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

PARTE I – PROCESSOS FÍSICOS

1) Aprovação da Ata da 4ª Sessão Ordinária (21/02/2017).

Processos com Pedidos de Vista

Pedido de Vista em 12/04/2016

2) Proposição n.º 0.00.000.000660/2014-02

Proponente: Presidência do CNMP

Assunto: Proposta de Resolução que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro.

Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Origem: Distrito Federal

Vista: Cons. Gustavo do Vale Rocha

Pedido de Vista em 14/06/2016

3) Proposição n.º 0.00.000.001222/2014-53 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.001569/2014-04)

Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Assunto: Proposta de Resolução que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

Origem: Brasília

Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedido de Vista em 27/07/2016

4) Pedido de Providências n.º 0.00.000.000229/2015-39

Requerente: Cândido Furtado Maia Neto – Procurador de Justiça/PR

Assunto: Trata-se de sugestão, para análise por parte do CNMP, da possibilidade de regulamentação de remoção por permuta entre membros vitalícios dos Ministérios Públicos Estaduais.

Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Origem: Paraná

Vista: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Cons. Fábio Bastos Stica

Pedido de Vista em 23/08/2016

5) Inspeção n.º 0.00.000.000234/2016-22

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público da União

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção realizada na Procuradoria Geral da República.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de Vista em 30/01/2017

- 6) Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001352/2012-24  
Requerente: Ailton José da Silva – Presidente da ANMPM; Alexandre Camanho de Assis – Presidente da ANPR; Antônio Marcos Dezan – Presidente da AMPDFT; Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima – Presidente da ANPT; José Robalinho Cavalcanti – Vice-Presidente da ANPR  
Requerido: Ministério Público da União  
Assunto: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte
- 7) Proposição n.º 0.00.000.001095/2013-10  
Proponente: Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira  
Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP n.º 36/2009, para tornar obrigatória a realização de inspeções ordinárias por parte das Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público, nos órgãos e serviços que operam, auxiliam ou supervisionam a operação de sistemas de monitoramento de intercepções telefônicas, e dá outras providências.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
- 8) Proposição n.º 0.00.000.000659/2014-70  
Proponente: Presidência do CNMP  
Assunto: Proposta de Resolução que regulamenta o § 6º, do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza (Relator Anterior: Cons. Alexandre Berzosa Saliba)  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

Pedidos de Vista em 21/02/2017

- 9) Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000506/2015-11 (Recurso Interno)  
Recorrente: Rodrigo Costa Feitosa  
Advogado: Márcio Messias Cunha – OAB/GO n.º 13.955  
Recorrido: Membros do Ministério Público Federal no Estado de Tocantins  
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal no Estado de Tocantins.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Tocantins  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

- 10) Inspeção n.º 0.00.000.000346/2016-83  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Escola Superior do Ministério Público da União  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção ordinária realizada na Escola Superior do Ministério Público da União.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 13ª Sessão (26/07/2016)

- 11) Proposição n.º 0.00.000.001675/2014-80  
Requerente: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a publicação das decisões proferidas pelos Órgãos Colegiados do Ministério Público atribuídos do controle da atuação extrajudicial finalística.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal

Processos desta Sessão (14/03/2017)

- 12) Correição n.º 0.00.000.000423/2016-03  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada na 1ª Central de Inquéritos, Núcleo de Apuração Criminal, Promotorias de Justiça de Fundações, Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde, Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Promotorias de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas, todas localizadas na Comarca do Rio de Janeiro/RJ.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 13) Correição n.º 0.00.000.000428/2016-28  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada no GAECO e nas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 14) Correição n.º 0.00.000.000433/2016-31  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada em unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal
- 15) Correição n.º 0.00.000.000439/2016-16  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas 3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 7ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 12ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 18ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 1ª

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra, 2ª Promotoria de Justiça e Juventude de Serra, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Serra, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, 11ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, 13ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica, 14ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica e 15ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

16) Correição n.º 0.00.000.000442/2016-21

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada na Central de Inquéritos Policiais e Processos – C.I.P.P. e nas Secretarias das Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central de São Paulo.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

17) Correição n.º 0.00.000.000453/2016-10

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada no GAECO e nas Promotorias de Justiça do Ministério Público realizada de Pernambuco.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

18) Correição n.º 0.00.000.000465/2016-36

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.  
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Origem: Distrito Federal

19) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000474/2016-27

Requerente: Comissão da Infância e Juventude  
Assunto: Visa acompanhar o cumprimento de determinações exaradas no PIC n.º 0.00.000.000835/2015-54 sobre o Sistema Socioeducativo no Estado da Paraíba.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude  
Origem: Distrito Federal

20) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000475/2016-71

Requerente: Comissão da Infância e Juventude  
Assunto: Visa à realização de visita técnica de acompanhamento no Estado do Ceará em relação às unidades do sistema socioeducativo, em atenção ao determinado na decisão plenária proferida no PIC nº 0.00.000.000093/2016-48.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude  
Origem: Distrito Federal

## PARTE II – PROCESSOS ELETRÔNICOS

### Processos com Pedidos de Vista

#### Pedido de Vista em 24/11/2015

1) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00004/2015-08

Requerente: Paulo Eduardo Bueno

Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ato Administrativo. Portaria 78/1994. Portaria 217/1994. MPF. Conselho Superior. Procurador da República. Procurador Regional da República. Carreira. Promoção. Tempo de serviço. Renúncia. Reposicionamento.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: São Paulo  
Vista: Cons. Otavio Brito Lopes

#### Pedidos de Vista em 27/01/2016

- 2) Proposição nº 1.00059/2015-09  
Proponente: Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Objeto: Proposta de Resolução que institui órgãos de Controle Interno no Ministério Público Brasileiro.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Cons. Fábio Bastos Stica
- 3) Proposição nº 1.00126/2015-31  
Proponente: Jarbas Soares Júnior  
Objeto: Proposição. Dispõe que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pelas Unidades Ministeriais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Ministério Público sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Presidente

#### Pedido de Vista em 21/06/2016

- 4) Proposição nº 1.00236/2016-01  
Proponente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego  
Objeto: Proposta de alteração. Art. 1º da Resolução CNMP nº 30/2008. Nova hipótese de impedimento ao exercício da função eleitoral.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

#### Pedido de Vista em 23/08/2016

- 5) Nota Técnica nº 1.00431/2016-04  
Proponente: Conselheiro Fábio Bastos Stica  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Nota Técnica. Projeto de Lei nº 233/2015, em trâmite no Senado Federal. Regramento do inquérito civil e dos procedimentos correlatos a cargo do Ministério Público.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

#### Pedido de Vista em 27/09/2016

- 6) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00385/2016-16  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região. Divulgação em site institucional de artigo de cunho político-ideológico. Utilização

indevida de página eletrônica do órgão. Afronta aos princípios de impessoalidade, imparcialidade e de neutralidade das instituições quanto a ideologias político-partidárias.

Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Mato Grosso  
Vista: Cons. Otavio Brito Lopes

Pedido de Vista em 21/11/2016

7) Pedido de Providências nº 1.00717/2016-53

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições. Ofensa a autonomia funcional do Ministério Público do Estado de São Paulo. Controle externo da atividade policial. Manifestações populares em vias públicas. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: São Paulo  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedido de Vista em 06/12/2016

8) Pedido de Providências nº 1.00654/2016-35

Requerente: Ser Glass Vidros Blindados Ltda.  
Advogado: Carlos Humberto Fauaze Filho – OAB/DF nº 43188  
Requerido: Ministério Público Militar  
Objeto: Ministério Público Militar. Procuradoria de Justiça Militar no Distrito Federal. Procuradoria de Justiça Militar no Estado de São Paulo. Empresa fabricante de blindagem transparente, fiscalizada pelo Exército. Extrapolação das atribuições ministeriais. Ilegalidade na requisição de instauração de processo administrativo ao Exército com indicação prévia de penalidade. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: São Paulo  
Vista: Cons. Otavio Brito Lopes

Pedido de Vista em 30/01/2017

9) Pedido de Providências nº 1.00723/2016-83 (Recurso Interno)

Recorrente: Ministério Público do Trabalho  
Recorrido: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional no Estado do Acre  
Advogado: Marcos Vinicius Jardim Rodrigues – OAB/AC nº 2.299  
Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Acre. Indeferimento de acesso a advogado. Inquérito Civil nº 000150.2016.14.001/0. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Acre  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

Pedidos de Vista em 31/01/2017

10) Procedimento Avocado nº 1.00308/2016-10

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre  
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015. Decisão proferida no PCA nº 1.00296/2015.99.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

11) Procedimento Avocado nº 1.00310/2016-26

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre  
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015. Decisão proferida no PCA n.º 1.00296/2015-99.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

Pedidos de Vista em 14/02/2017

12) Pedido de Providências nº 1.00214/2015-15

Requerente: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Membros do Ministério Público do Trabalho. Gozo de licença prêmio. Tempo de serviço na Administração Pública.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
Cons. Otavio Brito Lopes

13) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00556/2016-07

Requerentes: Ana Virgínia Santana Souza; Andréa Leite Torres; Anna Karina Rolim Cartaxo; Arian Dantas Meneses; Braulio Livio Dias Cavalcante Junior; Eduardo Vieira dos Santos Júnior; Gabriela Andrade Rocha; João Alberto Leonardo Clement Júnior; João Ribeiro de Almeida Neto; Juliana Gomes Rezende Doria; Luana Rocha Prado; Mariana Melo Gois Lebre; Monique Tielle Andrade Almeida; Márcio Silva Siqueira; Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes; Roberta Conceição de Almeida; Rodolfo Galvão Costa; Stanley Kleber Nogueira Santos; Susana Raquel Cipriano Ramalho Sampaio; Sávio Roberto Amorim Aragão Silva; Thereza Raquel Macedo Guimarães; Thássia Karine Almeida Reis; Willde Pereira Sobral  
Advogado: Mauricio Gentil Monteiro – OAB/SE n.º 2.435  
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe  
Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Concurso público para provimento de cargos de Analista e Técnico. Edital 01/2013. Nomeação. Preenchimento irregular de vagas com pessoal requisitado, conveniado e comissionado. Prejuízo para os candidatos aprovados que aguardam nomeação.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Sergipe  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Cons. Walter de Agra Júnior

14) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00656/2016-42

Requerente: Antônio Marcos de Paulo  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Promotoria de Justiça de Araguari. Alegação de inércia na conclusão de inquéritos civis que apuram graves suspeitas de irregularidades em contratos de prestação de serviços advocatícios celebrados com o município.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Minas Gerais  
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de Vista em 21/02/2017

15) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00415/2015-40 (Embargos de Declaração)

Embargante: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Embargado: Lorenzo Silva de Pazolini  
Advogado: Marcus Felipe Botelho Pereira – OAB/ES n.º 8.258  
Objeto: Sustação dos efeitos da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Anulação de questões. Concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Edital n.º 1 – MPE/ES/2010.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Espírito Santo  
Vista: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

- 16) Pedido de Providências n.º 1.00299/2016-40  
Requerente: José Carlos Cruz  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promotoria de Justiça do 1º Ofício de Cajamar. Acesso a Inquérito Civil fora de Cartório para extrair cópias e fazer apontamentos. Negativa de liberação de vista dos autos a advogado para retirá-los em carga. Cobrança de taxas altas para extração de cópias.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: São Paulo  
Vista: Cons. Sérgio Ricardo de Souza
- 17) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho n.º 1.00349/2016-52  
Requerente: Plácido Barroso Rios  
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Ato. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Manutenção da classificação da 12ª Procuradoria de Justiça no âmbito cível. Processo Administrativo n.º 99458/2016-5. Recomendação constante do item 52.18 do Relatório de Inspeção CNMP n.º 0.00.000.000349/2013-74.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Ceará  
Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
- 18) Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00665/2016-33  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Ausência a diversas sessões do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. Conduta incompatível com o cargo. Base na RD n.º 1.00524/2016-66.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte
- 19) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00741/2016-65  
Requerente: Tamar Oliveira Luz Dias  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Declaração de Vacância. Decisão instrumentada no Ato n.º 372/2016, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia. Direito à declaração de vacância, em razão de posse em outro cargo público. Possibilidade de recondução.  
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Origem: Bahia  
Vista: Cons. Walter de Agra Júnior

#### Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 3ª Sessão Ordinária (16/02/2016)

20) Proposição nº 1.00312/2015-43

Proponente: Fábio George Cruz da Nóbrega

Objeto: Proposta de Recomendação. Define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a alimentação e atualização do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça.

Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha

Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 10ª Sessão Ordinária (31/05/2016)

21) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00388/2015-97

Requerente: Karla Kelly de Sena Rodrigues

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Remoção de servidor por interesse da administração da Procuradoria Geral da República. Vaga de aposentadoria na Procuradoria do Trabalho em Fortaleza que não foi colocada em remoção.

Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Origem: Ceará

Incluído na Pauta da 11ª Sessão Ordinária (13/06/2016)

22) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00221/2015-07

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Receitas e despesas previdenciárias praticadas mensalmente durante o período de 2012-2014. Estrutura de Pessoal. Servidores cedidos. Pagamento de incorporação de gratificação de função aos membros. Legalidade do pagamento de gratificação de risco de vida.

Relator: Cons. Fábio Bastos Stica

Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 13ª Sessão Ordinária (26/07/2016)

23) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00230/2015-90

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Servidores cedidos de outros órgãos. Acúmulo de funções de membros. Insuficiência de servidores. Relatório Conclusivo da Inspeção. Teor das proposições 31.1.2, 31.1.8b, 31.1.10, 31.2.9, 31.2.10 e 31.2.12.

Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha

Origem: Pernambuco

24) Proposição nº 1.00439/2015-53

Proponente: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Objeto: Proposta de Resolução que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão no Ministério Público de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

Origem: Distrito Federal

25) Proposição nº 1.00395/2016-60

Proponente: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Objeto: Proposta de Emenda Regimental. Adequação do Regimento Interno às disposições do Novo Código de Processo Civil.

Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 17ª Sessão Ordinária (13/09/2016)

- 26) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00168/2016-17  
Requerente: Francisco de Assis Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Interessado: David Raimundo Santos  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Concurso para ingresso na carreira de Promotor Substituto. Suspensão de posse de candidatos. Irregularidade nos critérios para atendimento dos requisitos determinantes ao direito às vagas reservadas para candidatos negros.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Bahia

Incluído na Pauta da 18ª Sessão Ordinária (27/09/2016)

- 27) Proposição nº 1.00192/2015-39 (Embargos de Declaração)  
Embargante: José Robalinho Cavalcanti  
Objeto: Proposta de Recomendação que estabelece a política de comunicação social do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 22ª Sessão (21/11/2016)

- 28) Proposição nº 1.00077/2016-72  
Requerente: Orlando Rochadel Moreira  
Objeto: Proposta de Emenda Regimental. Regulamentar o disposto no artigo 23, inciso XIII, do RICNMP. Revisão de decisão monocrática de arquivamento.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal
- 29) Proposição nº 1.00724/2016-37  
Requerente: Orlando Rochadel Moreira  
Objeto: Proposta de Resolução. Política nacional de tecnologia da informação no âmbito do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 2ª Sessão (31/01/2017)

- 30) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00187/2015-62  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Processo Administrativo Disciplinar. Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Base na Sindicância nº 0.00.000.001429/2013-47.  
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte  
Origem: Distrito Federal
- 31) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00874/2016-03  
Requerentes: Paola de Castro Oliveira Santos Lemos; Wagner Rodrigues Gonçalves  
Requerido: Ministério Público da União  
Objeto: Ministério Público da União. Servidora da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. Requer a revisão da decisão que indeferiu a concessão de licença para

acompanhamento de cônjuge com exercício provisório em qualquer unidade do MPU na cidade de Belo Horizonte/MG. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Otavio Brito Lopes  
Origem: Minas Gerais

32) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00932/2016-45

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público Militar  
Objeto: Ministério Público Militar. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

33) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00937/2016-13

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal

34) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00944/2016-05

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná  
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

35) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00946/2016-04

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará  
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal

36) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00955/2016-03

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal

37) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00958/2016-66

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia  
Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 3ª Sessão (14/02/2017)

38) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00315/2016-02

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará  
Advogados: Daniel Holanda Leite – OAB/CE n.º 13.714; Rodrigo Freire Carvalho – OAB/CE n.º 22.886  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Portaria CNMP-CN n.º 82/2016. Base na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 0.00.000.000016/2016-98. Falta de zelo nas funções. Excesso de Prazo.  
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica  
Origem: Distrito Federal

39) Proposição n.º 1.00927/2016-79

Requerente: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Acresce à Resolução CNMP n.º 09/2006 os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 8º. Estabelece que no pagamento de valores passivos aos membros do Ministério Público, deve haver, nos contracheques, menção ao número da parcela e o total de parcelas, informação da rubrica para o pagamento e a metodologia de correção.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal

40) Proposição n.º 1.01042/2016-97

Requerente: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal

41) Pedido de Providências n.º 1.00038/2017-38

Requerente: Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais  
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Projeto e acordo de resultados. Ação Nacional de Promoção da Igualdade. Aprovação do Plenário do CNMP. Resolução CNMP n.º 147/2016.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal

Incluído na Pauta da 4ª Sessão (21/02/2017)

42) Revisão de Processo Disciplinar n.º 1.01044/2016-02

Requerente: Synval Tozzini  
Advogados: Braz Martins Neto – OAB/SP n.º 32.583; Mônica Moya Martins Wolff – OAB/SP n.º 195.096; Rachel Figueiredo Cavalcante – OAB/SP n.º 264.748; Martileide Vieira Perroti – OAB/SP n.º 203.711  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Conselho Superior. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00.002.000147/2013-57.  
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega  
Origem: Distrito Federal

Processos desta Sessão (14/03/2017)

43) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00327/2015-66 (Embargos de Declaração)

Embargante: Wendell Beethoven Ribeiro Agra  
Embargado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Objeto: Desconstituição integral ou revisão parcial. Resolução n.º 010/2015-CPJ. Determinação ao Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para que proceda nova apreciação da proposta de alteração de atribuições contida no Processo Administrativo n.º 6.714/2013.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Rio Grande do Norte

44) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00140/2016-99

Requerente: Fernando Antonio Alves da Cunha Junior  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Cumprimento da decisão exarada no PCA n.º 0.00.000.001746/2013-63. Pedido administrativo SIMP nº 003.0.122486/2015, referente ao pagamento de auxílio alimentação suspenso durante período de licença saúde. Falta de cronograma de pagamento.

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Bahia

45) Pedido de Providências nº 1.00271/2016-11

Requerentes: Fabrini Muniz Galo; Luisa Domingues Ferreira Alves  
Requerido: Ministério Público do Trabalho  
Objeto: Ministério Público do Trabalho. Procuradoria do Trabalho da 1ª Região. Inquérito Civil nº 002908.2015.01.000/8-14. Restrição de acesso aos autos.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza  
Origem: Rio de Janeiro

46) Pedido de Providências nº 1.00282/2016-10

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requeridos: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público brasileiro. Acompanhamento do cumprimento da Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 2/2011. Cadastro nacional de informações sobre ações coletivas (CNJ). Inquéritos civis e termos de ajustamento de conduta (CNMP).

Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Distrito Federal

47) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00401/2016-70

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará  
Advogados: Daniele de Araujo Gomes Vasconcelos – OAB/CE n.º 24.922; José Francisco Ferreira Rebouças – OAB/CE n.º 4697  
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Portaria CNMP-CN nº 100/2016. Instauração de processo administrativo disciplinar. Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Falta de zelo pelas garantias e prerrogativas institucionais e processuais. RD nº 0.00.000.000012/2016-18.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal

- 48) Pedido de Providências nº 1.00441/2016-59  
Requerente: Matheus Martins Moitinho  
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ausência de Promotor de Justiça titular. Atuação. Comarca de Acajutiba.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Bahia
- 49) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00582/2016-26  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco  
Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de Serra Talhada. Alegação de inércia. PA n.º 1.26.001.000006/2004-47/2009. Denúncias de irregularidades envolvendo as atividades da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Pernambuco
- 50) Reclamação Disciplinar nº 1.00706/2016-55 (Recurso Interno)  
Recorrente: Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo  
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024  
Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Bahia.  
Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza  
Origem: Bahia
- 51) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00782/2016-05  
Requerentes: Ana Cecilia Rosario Ribeiro; Antonio Rodrigues de Moura; Fernando Ferreira dos Santos; Flávio Teixeira de Abreu Júnior; Luciano Lopes Nogueira Ramos; Marcelo de Jesus Monteiro Araújo; Maria do Amparo de Sousa; Myrian Gonçalves Pereira do Lago; Nielsen Silva Mendes Lima; Rita de Fatima Teixeira Moreira e Souza; Vando da Silva Marques  
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí  
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Cumprimento. Decisões. Processos nº 0.00.000.000865/2014-80, 0.00.000.001524/2014-21 e 1.00319/2016-19. Determinação de republicação dos Editais nº 003/2016 a 008/2014 pelo Conselho Superior. Promoção/Remoção. Entrância Final. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Piauí
- 52) Reclamação Disciplinar nº 1.00783/2016-50 (Recurso Interno)  
Recorrente: Robson Martins  
Recorrido: Membro do Ministério Público Federal  
Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado do Paraná.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Paraná
- 53) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00787/2016-75 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Ministério Público do Estado do Piauí  
Embargado: Eny Marcos Vieira Pontes  
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Portaria PGJ/PI nº 1109/32016. Alegação de violação de escala de substituição de Promotorias de Justiça. Requer desconstituição do ato impugnado. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo

- Origem: Piauí
- 54) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00882/2016-32 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Eriton Maximiano Cavalcanti  
Embargado: Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Indeferimento de promoção de servidor. Conclusão de Pós-Graduação. Requer a revisão de decisão administrativa.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Pernambuco
- 55) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00902/2016-01  
Requerente: Mario Ferreira Leite  
Requerido: Ministério Público Federal  
Objeto: Ministério Público Federal. Edital PGR/MF n.º 14/2016 para ingresso na carreira de Procurador da República. Prova Oral. Contestação de arguição individual de candidato. Requer áudio e imagem, em sessão pública, acessível a todos. Suspensão do certame para regularização e edição de novo ato normativo.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal
- 56) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00939/2016-20  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba  
Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Paraíba
- 57) Pedido de Providências nº 1.00957/2016-02  
Requerente: Severino Antonio da Silva  
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Duque de Caxias. Requer providências em razão do encaminhamento de denúncia por membro do Parquet.  
Relator: Cons. Valter Shuenquener de Araújo  
Origem: Rio de Janeiro
- 58) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00998/2016-44  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre  
Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Revisão de decisão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2014.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Distrito Federal
- 59) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01008/2016-30 (Embargos de Declaração)  
Embargante: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogado: Thiago Pimentel Santiago – OAB/BA n.º 32.925  
Embargado: Ministério Público do Estado da Bahia  
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Servidores. Remoção a pedido. Exigência de anuência de superior imediato. Limitação imposta ao direito de se habilitar nos procedimentos de movimentação na carreira.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Bahia
- 60) Proposição nº 1.01030/2016-35  
Requerente: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Institui a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Ministério Público brasileiro.  
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho  
Origem: Distrito Federal

61) Pedido de Providências nº 1.00008/2017-02 (Recurso Interno)

Recorrente: Luiz Carlos Pereira de Barros  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Promoção de arquivamento. Denúncia nº 196060022016-8. Apuração de supostos crimes praticados por policiais militares. Comarca de Leopoldina.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Minas Gerais

62) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00037/2017-84

Requerente: Inacio Bernardino de Carvalho Neto  
Requerido: Procuradoria Regional Eleitoral/PR  
Objeto: Ministério Público Eleitoral no Estado do Paraná. Preservação da competência do Conselho. Decisão do Procurador Regional Eleitoral proferida nos autos da Notícia de Fato nº 1.25.000.002273/2016-30/PRE/PR. Impedimento de nomeação do requerente para o exercício da função eleitoral. Desrespeito à Resolução CNMP nº 30/2008 e à Resolução Conjunta nº 01/2012-PRE-PGJ. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior  
Origem: Paraná

63) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00048/2017-82

Requerente: Juliana Timponi Franca Schmidt  
Requeridos: Ministério Público da União; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Ministério Público da União. Revisão da decisão proferida pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União e pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Procedimento de gestão Administrativa nº 08191.127108/2016-26. Licença para acompanhamento de cônjuge. Pedido de liminar.  
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha  
Origem: Distrito Federal

64) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00053/2017-59

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas  
Interessado: Helena Fiúza do Amaral  
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Preservação da decisão proferida no Procedimento Avocado n.º 0.00.000.001857/2010-27. Atos do Colégio de Procuradores de Justiça e do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Pedido de Liminar.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal

65) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00068/2017-71

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Excesso de prazo para envio de informações para instrução do PIC CNMP nº 0.00.000.000406/2016-68. Decisão proferida na Reclamação Disciplinar nº 1.01048/2016-19.  
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira  
Origem: Distrito Federal

66) Proposição nº 1.00074/2017-00

Requerente: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Objeto: Recomendação. Garantia do acesso das pessoas em situação de rua às dependências do Ministério Público brasileiro.

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Origem: Distrito Federal

67) Pedido de Providências nº 1.00130/2017-34

Requerente: Giovanni Rosado Diogenes Paiva

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Determinação para que o Conselho Superior do Ministério Público cumpra o que dispõe a Resolução nº 005/2006-CSMP/RN. Consideração das atribuições das Promotorias de Justiça no julgamento dos processos de promoção e remoção por merecimento. Julgamento dos editais nº 008/2017-CSMP, 010/2017-CSMP e 012/2017-CSMP. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Origem: Rio Grande do Norte

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Sessão de Distribuição Automática de Processos

Número da Sessão: 2005    Data da Sessão: 17/02/2017

Processo: 0.00.000.000021/2017-81

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Processo: 0.00.000.000022/2017-26

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição: Comissão de Planejamento Estratégico

Número da Sessão: 2006    Data da Sessão: 21/02/2017

Processo: 0.00.000.000023/2017-71

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição: Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Processo: 0.00.000.000024/2017-15

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição: Comissão da Infância e Juventude

Número da Sessão: 2007    Data da Sessão: 22/02/2017

Processo: 0.00.000.001167/2014-00

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição: Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência

Número da Sessão: 2008    Data da Sessão: 23/02/2017

Processo: 0.00.000.000004/2017-44

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição: Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Processo: 0.00.000.000025/2017-60

Classe: Proposição

Distribuição: Corregedoria

Processo: 0.00.000.000026/2017-12

Classe: Procedimento Interno de Comissão

Distribuição: Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Data de distribuição: 17/02/2017

Processo: 1.00122/2017-05

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE ESDRAS DANTAS DE SOUZA

Processo: 1.00123/2017-50

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00125/2017-68

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00126/2017-11

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00127/2017-75

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE OTAVIO BRITO LOPES

Data de distribuição: 20/02/2017

Processo: 1.00128/2017-29

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00129/2017-82

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Processo: 1.00130/2017-34

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Data de distribuição: 21/02/2017

Processo: 1.00131/2017-98

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE GUSTAVO DO VALE ROCHA

Processo: 1.00132/2017-41

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE GUSTAVO DO VALE ROCHA

Data de distribuição: 22/02/2017

Processo: 1.00133/2017-03

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE SÉRGIO RICARDO DE SOUZA

Processo: 1.00134/2017-59

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Processo: 1.00135/2017-02

Classe: Remoção por Interesse Público

Distribuição: GABINETE ESDRAS DANTAS DE SOUZA

Processo: 1.00761/2016-54

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00136/2017-66

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Data de distribuição: 23/02/2017

Processo: 1.00138/2017-73

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE GUSTAVO DO VALE ROCHA

Processo: 1.00139/2017-27

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA  
Coordenador de Autuação e Distribuição  
SPR/CNMP

## PLENÁRIO

### ACÓRDÃOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1.00305/2015-60

REQUERENTE: FRANCISCO DE JESUS LIMA

ADVOGADO DO REQUERENTE: ANALINA DE JESUS LIMA – OAB/PI 5.601

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO BASTOS STICA

EMENTA REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECISÃO CONDENATÓRIA DO CSMPP. PEDIDO DE REVISÃO INSTAURADO PELO PRÓPRIO PROCESSADO. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 15 DIAS. PROCEDÊNCIA. PROCESSADO NÃO REINCIDENTE. PENA DE CENSURA NOS TERMOS DO ARTIGO 154 DA LCE N.º 12/93.

- 1.Revisão de Processo Disciplinar proposta pelo Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, Francisco de Jesus Lima, em razão de ato do Conselho Superior do MP/PI que decidiu pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias no PAD n.º 027/2012.
2. Processado não reincidente de acordo com o disposto no artigo 159 da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Piauí. Inaplicabilidade da pena de suspensão imposta no PAD n.º 027/2007.
3. Procedência. Modificação da decisão condenatória proferida na origem. Aplicação da pena de censura nos termos do artigo 154 da LCE n.º 12/1993.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar procedente a presente Revisão de Processo Disciplinar, nos termos do voto do Relator.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2017

FÁBIO BASTOS STICA

Conselheiro Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1.00076/2016-19 RPD

EMBARGANTE: FÂNIA HELENA OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO DA EMBARGANTE: JOSE FABIO MARQUES DIAS JUNIOR – OAB/MT 6.398

EMBARGADO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO BASTOS STICA

EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO NO ACÓRDÃO. VÍCIOS NÃO COMPROVADOS. PRETENSA REDISCUSSÃO DO MÉRITO. VIA INAPROPRIADA PARA ESTE PROPÓSITO. EMBARGOS TEMPESTIVOS. EMBARGOS IMPROVIDOS.

1. Embargos de Declaração apresentados em face de acórdão que julgou parcialmente procedente Revisão de Processo Disciplinar para o fim de aplicar a embargante a pena de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 193 c.c. art. 134, 11, V. IX, da Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso.
2. Os embargos de declaração têm por finalidade esclarecer obscuridade, contradição, omissão ou erro material, conforme previsto no art. 156 do Regimento Interno do CNMP, não se prestando à rediscussão do mérito.
3. A pretensão do embargante é rediscutir questões já analisadas no acórdão exarado nos referidos autos de Revisão de Processo Disciplinar.
4. Embargos conhecidos, visto que tempestivos e improvidos.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos opostos

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2017

FÁBIO BASTOS STICA

Conselheiro Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00145/2015-77

Relator: ESDRAS DANTAS DE SOUZA

Relator para acórdão: WALTER DE AGRA JÚNIOR

Requerente: Associação do Ministério Público de Rondônia - AMPRO

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. 378ª SESSÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES. FEITO Nº 2013001120005971. DECISÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES E DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. CASO CONCRETO. NATUREZA MERAMENTE INDIVIDUAL DA DEMANDA. ENUNCIADO 8/2014.

1 – O pleito ostenta natureza meramente individual, afastando a competência deste Conselho para o conhecimento da causa, nos termos do Enunciado CNMP nº 08/2014.

2 – O feito nº 2013001120005971 tinha como interessado o Dr. Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, o qual requereu averbação, como tempo de serviço dos períodos em que trabalhou no Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Contas da União e no Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

3 – Procedimento não conhecido.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em julgar pelo NÃO CONHECIMENTO do presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2017.

Conselheiro WALTER DE AGRA JÚNIOR

Relator para acórdão

PROCESSO: Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00779/2016-38

Relator: GUSTAVO ROCHA

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Advogado: Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296

Requerido: Luiz Francisco de Oliveira

EMENTA REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL DE OBEDECER AOS PRAZOS PROCESSUAIS. PRESCRIÇÃO REJEITADA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR PERMANENTE. ADEQUAÇÃO DA CONDUTA À LEI ORGÂNICA DO MP/TO. SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA. REVISÃO PROCEDENTE.

1. Trata-se de Revisão de Processo Disciplinar em face de Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, para apurar suposta violação ao dever funcional previstos no artigo 119, inciso VII c/c artigo 176, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.

2. Prescrição rejeitada, uma vez que a natureza da infração, ou seja, o descumprimento do dever funcional de obedecer aos prazos processuais classifica-se como infração disciplinar de natureza permanente, conforme já decidido pelo Plenário deste Conselho Nacional.
3. No mérito, após a detida análise dos fatos e fundamentos jurídicos adotados como razão de decidir pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, vislumbra-se a existência de razões suficientes à revisão da decisão daquele colegiado.
4. Em que pese verificada a regular tramitação do Processo Disciplinar no âmbito do MP/TO, a conclusão pela absolvição não se coaduna com a observância à legalidade estrita.
5. Destaca-se que, constatada pela Comissão e/ou pela Autoridade julgadora a ocorrência de infração administrativa disciplinar, como ocorreu no presente caso, estes não possuem discricionariedade para deixar de aplicar a devida sanção correspondente em respeito ao Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.
6. Necessidade de aplicação da sanção de advertência por violação ao dever funcional previsto no artigo 119, inciso VII c/c artigo 176, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.
7. Revisão procedente.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar PROCEDENTE a presente Revisão de Processo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2017.

Conselheiro GUSTAVO ROCHA

Relator

PROCESSO: PROPOSIÇÃO Nº 1.01028/2016-20

Relator: GUSTAVO ROCHA

Requerente: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

EMENTA PROPOSIÇÃO. ENUNCIADO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ARTIGO 60 DA LEI Nº 8.625/1993. SUSPENSÃO DO MEMBRO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA IMPUGNAÇÃO AO VITALICIAMENTO. PROPOSTA DE ENUNCIADO EM CONSONÂNCIA COM OS REGRAMENTOS LEGAIS, CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS. PROPOSIÇÃO PROCEDENTE.

1. Trata-se de Proposta de Enunciado apresentada ao Plenário pelo eminente Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13.12.2016, a qual dispõe “sobre a aplicação subsidiária do art. 60, da Lei 8.625/1993, na hipótese de a lei orgânica local não ter previsão de suspensão, até o julgamento definitivo, do exercício funcional de membros do Ministério Público da União ou dos Estados, quando houver impugnação ao seu vitaliciamento.”
2. O Requerente, aduz, em sua justificação, que a presente proposta surge a partir da necessidade de serem fixadas orientações no que diz respeito à aplicação subsidiária do art. 60, da Lei nº 8.625/1993, quando a lei orgânica local não tiver previsão de suspensão, até o julgamento definitivo, do exercício funcional de membros do Ministério Público da União ou dos Estados, quando houver impugnação ao seu vitaliciamento.
3. A iniciativa do eminente Conselheiro é merecedora de todos os elogios, e encontra-se em consonância com os regramentos constitucionais e legais do ordenamento jurídico pátrio que regem à matéria, notadamente o artigo 60, da Lei nº 8.625/1993, o inciso I, do § 2º, do artigo 130-A, da Constituição Federal, e o artigo 147 e seguintes do RICNMP.
4. Proposição Procedente.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, para APROVAR a presente PROPOSIÇÃO, nos termos do voto do Relator.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2017.

Conselheiro GUSTAVO ROCHA

## DECISÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00136/2017-66

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

REQUERENTE: Silas Freire Pereira e Silva

EMENTA PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO. RECOMENDAÇÃO AOS PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SEGURANÇA PÚBLICA. VIOLÊNCIA URBANA. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. ATIVIDADE FIM. ENUNCIADO CNMP Nº 06. APLICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. Compete a este Conselho Nacional do Ministério Público a análise quanto à legalidade dos atos praticados pelos membros e pelas unidades do Ministério Público brasileiro, exercendo o controle administrativo e financeiro das instituições ministeriais, e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros (CRFB/88, art. 130-A, § 2º, caput e inciso II)
2. A Constituição da República não inseriu no âmbito de competência deste Conselho Nacional o controle da atividade finalística do Parquet brasileiro, em respeito ao princípio da independência funcional dos membros do Ministério Público (CRFB/88, art. 127, § 1º).
3. O Enunciado CNMP nº 06 dispõe que “os atos relativos à atividade-fim do Ministério Público são insuscetíveis de revisão ou desconstituição” por este órgão externo.
4. In casu, o pedido de expedição de recomendação às Procuradorias-Gerais de Justiça para que sejam ajuizadas ações civis públicas em todo o país e de deflagração de pleitos indenizatórios a vítimas e familiares de vítimas de violência urbana revelam espécies de providências inseridas na esfera de independência funcional relativa à atividade finalística do Ministério Público.
5. ARQUIVAMENTO dos autos (art. 43, IX, alíneas ‘c’ e ‘d’ do RICNMP).

## DECISÃO

Assim, nada obstante a legítima e louvável preocupação do requerente em relação ao cenário de crise da segurança pública do país, a Constituição da República não atribuiu ao Conselho Nacional do Ministério Público competência para determinar qualquer medida de caráter finalístico aos membros do Ministério Público.

Ex positis, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos art. 43, IX, alíneas ‘c’ e ‘d’ do RICNMP.

Publique-se. Intime-se.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2017.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

## DESPACHO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00047/2017-29

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

Trata-se de Representação por Inércia ou Excesso de Prazo deflagrada por meio de ofício encaminhado pelo Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso a este Conselho Nacional do Ministério Público, em face do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em que alega excesso injustificado de prazo na conclusão do Inquérito Civil nº 001342-002/2012, em trâmite na 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

O aludido Inquérito Civil teria sido instaurado em 08/11/2012, visando a apurar o suposto “engavetamento” da Resolução nº 031/2012, aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso com o objetivo de revogar a Resolução nº 07/2011, que autorizou o Estado de Mato Grosso a implantar o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde por meio de Organizações Sociais de Saúde (OSS).

Em razão da suposta morosidade na resolução do caso, o Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso determinou, em 07/12/2016, que fossem encaminhadas representações à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, à Corregedoria Nacional do Ministério Público e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Instaurada a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, determinei a intimação da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para que prestasse informações (fls. 17).

Em resposta, o Promotor de Justiça responsável pelo Inquérito Civil nº 001342-002/2012 refutou a hipótese de que teria havido omissão por parte do Ministério Público na espécie, trazendo aos autos informações e documentos relativos às providências adotadas até o momento (fls. 28/183).

Diante das informações trazidas aos autos, diga o Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso, no prazo de 5 (cinco) dias, se as informações prestadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso são suficientes para satisfazer sua pretensão. Caso contrário, postule o que entender de direito, sob pena de indeferimento sumário.

Publique-se. Intime-se.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

DESPACHO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00740/2016-01

RELATOR: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Adriano Roberto Alves – Membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso

DESPACHO

Diante da cópia da ata relativa à primeira etapa instrutória (fls. 226/227), mantenho a designação dos dias 08, 09 e 10 de março de 2017 para a realização da segunda etapa da instrução do processo em epígrafe, a ser realizada nas sedes das Promotorias de Justiça de Cuiabá, Nobres e Primavera do Leste/MT. Observe-se, todavia, as seguintes modificações no cronograma anteriormente estabelecido:

**CUIABÁ:**

DATA	CRONOGRAMA
08/03/2017	11h00 – Preparação dos trabalhos
	11h30 – oitiva de Carlos José Fernandes

	12h00 – oitiva de Marcelo Toshio Valerio Wada
	15h00 – oitiva de Paulo Vitor Santos de Oliveira
	16h00 – oitiva de Karyne Maciel de Carvalho Alves

**NOBRES:**

DATA	CRONOGRAMA
<u>09/03/2017</u>	<b>9h – oitiva de:</b> <b>1. José Tavares de Araújo</b> <b>2. Weslei dos Santos Lara</b> <b>3. Jaci Alexandre da Silva</b> <b>4. Domingos Marques da Silva</b>

**PRIMAVERA DO LESTE:**

DATA	CRONOGRAMA
09/03/2017	15h00 – oitiva de Ana Cristina O. R. Medeiros
	16h00 – oitiva de Fabíola Fuzinato Valando
10/03/2017	<b>9h00</b> – oitiva de Domingas Rocha Freitas
	<b>09h30</b> – interrogatório de Adriano Roberto Alves
	<b>11h00</b> – encerramento dos trabalhos

Intimem-se as testemunhas José Tavares de Araújo, Weslei dos Santos Lara, Jaci Alexandre da Silva, Domingos Marques da Silva, Domingas Rocha Freitas, bem como o acusado, devendo, em relação a este, ressaltar-se no mandado de intimação todas as alterações no cronograma dos trabalhos de instrução.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para que tome ciência das modificações no cronograma dos trabalhos de instrução, encaminhando-lhe, ainda, cópia da ata de fls. 226/227.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2017.

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Conselheiro Relator

**PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Portaria GAB-FBS/CNMP nº 001, de 24 de fevereiro de 2017.

O CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FÁBIO BASTOS STICA, no uso das atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO que tramita no Plenário do Conselho Nacional do Ministério o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00610/2016-32, no qual são apuradas possíveis violações a deveres funcionais imputadas a membro do Ministério Público do Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a necessidade de instruir os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, RESOLVE: Delegar ao Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso Marcos Regenold Fernandes e ao Procurador Regional da República Elton Ghersel, a competência para instruir, na forma do art. 88 e seguintes do Regimento Interno do CNMP, o referido Processo Disciplinar, nos termos da Portaria CNMP-CN nº 137, de 2/08/2016, publicada no DE-CNMP de 10/08/2016.

Determinar que seja dada ciência desta designação ao Promotor de Justiça Processado, ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, ao Procurador-Geral da República, bem como ao Procurador-Geral e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

FÁBIO BASTOS STICA  
Conselheiro Nacional do Ministério

## CORREGEDORIA NACIONAL

### DECISÕES DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00711/2016-21

REQUERENTE: ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR.

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Conclusão:

Posto isso, propõe-se a manutenção da decisão recorrida, processando-se o Recurso Interno, nos termos regimentais.

MARCELO JOSÉ DE GUIMARÃES E MORAES  
Promotor de Justiça – MP/AP  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Decisão:

Trata-se de recurso interno interposto pelo requerente (fls. 100/103) contra a decisão de fls. 91/98, que determinou o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

Considerando que a petição foi protocolizada neste Conselho Nacional do Ministério Público em 03/02/2017, no primeiro dia do prazo recursal, conheço do recurso interposto, eis que tempestivo.

Mantenho a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.

Enviem-se os autos à Secretaria-Geral para distribuição (RICNMP, arts. 153 e 154).

Publique-se. Registre-se.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00976/2016-48

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Conclusão:

Em face de todo o exposto, com fundamento em integração analógica do art. 18, I, IV c/c art. 43, IX, “c” e “e”, ambos do RICNMP, impõe-se o arquivamento da Presente Reclamação Disciplinar em relação à Procuradora Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, considerando a impossibilidade de sancionar o reclamado ante a prescrição

disciplinar.

Promove-se pelo arquivamento desta reclamação disciplinar, nos termos do art. 77, inciso I, segunda parte, do Regimento Interno deste Conselho Nacional, em relação ao Procurador Antonio de Pádua Ferreira Linhares.

É o pronunciamento que submete-se à elevada consideração de V. Exa.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

DANILO RAPOSO LÍRIO  
Promotor de Justiça – MP/ES  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do MP

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, por seus próprios e jurídicos fundamentos, adotando-o como razões de decidir, para, com fulcro no art. 18, I, IV c/c art. 43, IX, “c” e “e”, ambos do RICNMP, por analogia, determinar o arquivamento da Reclamação Disciplinar em relação à Procuradora Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, considerando a impossibilidade de sancionar a reclamada ante a prescrição disciplinar.

Determino ainda, o arquivamento desta reclamação disciplinar, nos termos do art. 77, inciso I, segunda parte, do Regimento Interno deste Conselho Nacional, em relação ao Procurador Antonio de Pádua Ferreira Linhares.

Dê-se ciência ao e. Plenário, nos termos regimentais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se os reclamados e o órgão disciplinar local.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.01034/2016-50

REQUERENTE: ROQUE RAMOS BARBOSA

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Conclusão:

Ante o exposto, propõe-se o seguinte:

- a) o indeferimento liminar da presente reclamação disciplinar, com base no art. 75, caput, do RICNMP; e
- b) a cientificação da parte reclamante e do Plenário acerca desta decisão.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

RAFAEL SCHWEZ KURKOWSKI  
Promotor de Justiça – MP/SE  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do MP

Decisão:

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional retro, adotando-o como razões de decidir, para determinar o seguinte:

- a) o indeferimento liminar da presente reclamação disciplinar, com base no art. 75, caput, do RICNMP; e
- b) a cientificação da parte reclamante e do Plenário acerca desta decisão.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público